Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

Edital de Eleição nº 001/2017 – Gestão 2017/2018.

Anuncia e convoca eleições para a Comissão

Interna de Prevenção de Acidentes

das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – CIPA.

O presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – CIPA, no exercício de suas funções, torna publico e convoca o colegiado eleitoral, conforme preconiza a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, para a eleição da Comissão da CIPA, que será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste Edital.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

1.1. Data: **13 de julho de 2017**

* Data alterada, considerando que a Instituição encontra-se em período de férias escolares, em virtude deste fato, na data de 14/07/2017, não haverá corum para a eleição, como consta no item 2.4, deste edital.

1.2. Local: Urna volante pelos setores da UNIPLAC.

1.3. Horário: das **8h** às **12h** das **14h** às **16h** e das **18h** às **21h**.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. O mandato da nova Comissão será de 01 (um) ano, a contar da data de sua posse;

2.2. Para efeitos de resultado, serão considerados eleitos os (06) candidatos que obtiverem a maioria dos votos depositados na urna, sendo os 3 mais votados os Titulares, e os 3 demais Suplentes;

2.3. Será composta uma Comissão Eleitoral formada por 3 funcionários, convocados pela Comissão em exercício, que terá responsabilidade por todo o processo eleitoral;

2.4. Havendo participação inferior à 50% dos empregados na votação, não haverá apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias;

2.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Cada candidato deverá fazer sua inscrição no Setor de Meios, de **26 de junho a 04 de julho de 2017**, no horário das **8h às 12h** ou **das 14h às 17h**.

3.2. Não serão aceitas inscrições após os dias acima estabelecidos.

3.3. Os candidatos deverão ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços prestados a Instituição e não possuir processo administrativo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Cabe a Comissão Eleitoral homologar as candidaturas até o dia **05/07/2016**;

4.2. Os candidatos homologados serão divulgados no dia **06/07/2017**, através de comunicados afixados nos murais e na página eletrônica da CIPA e UNIPLAC;

4.3. A numeração dos candidatos obedecerá a ordem de inscrição;

4.4. O prazo para impugnação da homologação dos candidatos será até **08/07/2017**.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. São votantes todos os funcionários em atividade no Campus Lages/SC, conforme lista encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo setor de Recursos Humanos;

5.2. Funcionários em auxílio-doença, auxílio-maternidade, sem atividades e cedidos não poderão votar;

5.3. Não será permitido voto por procuração, e em transito;

5.4. Das decisões caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral, desde que anterior ao fechamento das urnas;

5.5. A lista de votantes será publicada até o dia **06/07/2017**;

5.6. Somente poderão votar os funcionários contratados até o dia **05/07/2017**

6. DAS MESAS ELEITORAIS

6.1. Os trabalhos eleitorais serão realizados por uma mesa eleitoral, compostos por membros designados pela Comissão Eleitoral;

6.2. Nenhum membro concorrente poderá ser mesário ou fazer parte da Comissão Eleitoral;

6.3. Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar a votação até o dia **05/07/2017**.

7. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1. Cada votante se identificará através de documento oficial de identidade ou crachá da UNIPLAC, à mesa eleitoral, antes de assinar a lista de votantes;

7.2. A célula de votação será única e rubricada pelo presidente e por um membro da mesa eleitoral;

7.3. Encerrado os trabalhos de votação, no horário estipulado neste edital, será lavrada ata assinada pelos membros da mesa eleitoral e pelos fiscais presentes, em seguida será procedida a apuração dos votos;

7.4. Votos com emendas ou rasuras serão considerados nulos;

7.5. Após a totalização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da votação;

7.6. No caso de empate será declarado eleito o candidato mais antigo como funcionário. Se persistir o empate, será declarado eleito o candidato mais idoso;

7.7. A classificação será na ordem decrescente, obedecendo ao número de votos feitos pelo candidato.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. Os trabalhos de eleição previstos neste edital serão coordenados e conduzidos pela seguinte Comissão Eleitoral:

- STEFANO FRIZZO STEFENON (Presidente)
- JARY ANDRÉ CARNEIRO JUNIOR (1ª Secretário)
- THAIS ANDRADE FERNANDES (2ª Secretária)

9. DO RECURSO

9.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos nos prazo de 24 horas após a ocorrência do fato impugnado diretamente a Comissão Eleitoral;

9.2. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado do recurso no prazo de 24 horas.

Lages, 19 de junho de 2017.

_____

Diretor Executivo

Fundação UNIPLAC